



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL N° 265/2023

**PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS E EDUCAÇÃO
MODALIDADE EaD
*CAMPUS PASSOS***

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Contato do campus PASSOS

- campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- E-mail: : coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br

- Telefone (35) 3526-4856

EDITAL N° 265/2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)
ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS E EDUCAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu (Especialização)* em Mídias e Educação, na modalidade EaD, com encontros presenciais semestrais obrigatórios com data agendada com antecedência, a ser ofertado pelo *Campus Passos*.

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	22 de dezembro de 2023
Inscrições	22 de dezembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024
Análise de documentos	22 de dezembro a 01 de março
Resultado Parcial	04 de março - a partir das 14h
Recurso	04 de março - 14h a 06 de março - 17h59
Análise Recurso	07 de março - a partir das 14h
Resultado Final	08 de março - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrícula em 1ª chamada	08 de março - 14h
Solicitação de matrícula: 1ª chamada	08 de março - 14h até 15 de março - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	08 de março - 14h até 19 de março - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	20 de março - a partir das 14h
Recurso heteroidentificação e correção de dados: solicitação de matrícula da 1ª chamada	20 de março - 14h até 22 de março - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	26 de março - a partir das 14h
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral	26 de março - a partir das 14h
Solicitação de matrículas - para classificados e excedentes: convocação geral	26 de março- 14h até 02 de abril - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral	26 de março- 14h até 03 de abril - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	04 de abril - 17h59

Recurso heteroidentificação e correção de dados: convocação geral	04 de abril - 17h59 até 08 de abril - 17h59
Resultado Final: convocação geral	09 de abril - 14h

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização) em Mídias e Educação tem como objetivos qualificar profissionais da comunicação, licenciados nas diversas áreas do conhecimento e demais interessados em compreender a inter-relação educação e comunicação, bem como desenvolver uma visão autônoma para a recepção crítica do conteúdo oriundo dos dispositivos midiáticos.

1.2. O curso de Especialização em *Mídias e Educação* é público e gratuito, não possuindo mensalidades, taxa de inscrição ou taxas de matrícula.

1.3. O curso será ofertado na modalidade EaD, com a possibilidade de atividades presenciais semestrais no fim do módulo. É importante ressaltar que estes encontros presenciais podem ou não acontecer, porém se ocorrerem são obrigatórios, em datas previamente agendadas e disponibilizadas pela coordenação do curso, conforme consta no item 12 - Metodologia - do Projeto Pedagógico do Curso.

13.1. Os encontros presenciais, caso ocorram, serão realizados no Polo de Apoio Presencial do próprio campus Passos.

1.3.2. Nos encontros presenciais poderão ser realizadas atividades avaliativas. Para tais atividades, os estudantes serão auxiliados por um tutor do curso e deverão produzir uma tarefa relacionada com o conteúdo estudado no respectivo módulo.

1.4. O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, se aprovado(a), sua participação nos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação e aprovação.

1.5. Informações detalhadas sobre o curso, disciplinas e ementas podem ser obtidas acessando-se a página do curso por meio do link abaixo:

[INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: MÍDIAS E EDUCAÇÃO](#)

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O curso de Especialização em Mídias e Educação tem como público-alvo profissionais graduados conforme **Quadro 1**.

- Quadro 1 - Perfil do(a) candidato(a)

Curso	Público-alvo
Especialização em Mídias e Educação	Graduados em Comunicação Social (qualquer habilitação)
	Licenciados em qualquer área do conhecimento
	Graduados em curso superior (Bacharelado ou Tecnologia) em áreas distintas das especificadas

2.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatas(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.1.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas **60 vagas**, disponibilizadas conforme informado no **Quadro 2**, abaixo, distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência.

- **Quadro 2 - Distribuição de vagas**

Curso	Duração	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Mídias e Educação	18 meses	48	12	60

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao *campus* o direito de não oferecê-lo.

3.2. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3.1. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

3.4. O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição.

3.5. Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na classificação de ampla concorrência**, ainda que o candidato tenha optado por inscrever-se nas vagas reservadas para autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoas com deficiência.

3.6. Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados por ordem de pontuação em listagem específica.

3.7. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas seja indeferido(a) na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

3.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme item 8.3. deste edital.

3.9. O(a) candidato(a) que for indeferido pela análise da Comissão de Heteroidentificação, que não for considerado(a) pessoa com deficiência, ou que não apresentar as cartas de recomendação (*indígenas*), caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

3.10. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

3.11. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas

pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricao Vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

4.5. É possível ao candidato o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.5.1. As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

4.6. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.6.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.6.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

4.7. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.7.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. - **A folha inicial deste edital traz o número de contato do campus.**

4.7.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.8. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.9. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição". Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone "ENTRAR COM GOV.BR" para ser direcionado à plataforma gov.br.

4.9.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

4.10. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks,

utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.13. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.14. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.15. Para realização da inscrição, é necessário o correto preenchimento dos campos apresentados pelo sistema, com todas as informações exigidas, bem como o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovante da Formação Acadêmica; E
- b) Pré projeto de pesquisa conforme modelo (Anexo I)

4.15.1. Os documentos solicitados no item 4.15. deverão ser enviados no período de inscrições informado no cronograma deste edital.

4.15.2. Os(as) candidatos(as) cujos pré-projetos não atenderem aos requisitos solicitados serão desclassificados do processo seletivo.

4.16. Caberá unicamente ao(à) candidato(a) a digitalização e upload dos documentos, não sendo possível o envio de documentos de forma fracionada ou por outro meio que não a inserção no sistema de inscrições.

4.17. A comissão avaliadora não receberá documentos por e-mail ou arquivos fracionados, ou documentos parciais.

4.18. Orienta-se aos(às) candidatos(as) que **EVITEM** organizar arquivos com fotos dos documentos, **PREFERINDO** a organização dos documentos mediante processo de digitalização, em ordem, com toda a documentação digitalizada em arquivo único, em formato PDF.

4.19. No momento da inscrição, será solicitado ao(à) candidato(a) que informe, no campo “Formação acadêmica”, a nota correspondente à Formação Acadêmica, conforme **Quadro 3.1**, abaixo:

- **Quadro 3.1 - Atribuição de Notas - Formação Acadêmica**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 3 Pontos
- Candidato(a) com formação em LICENCIATURA em qualquer área do conhecimento; OU - Candidato(a) com formação superior em: Comunicação Social (qualquer habilitação); Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Produção Publicitária, Audiovisual, Rádio e TV, Relações públicas.	3,0 pontos
- Candidato(a) com formação em curso superior (Bacharelado ou Tecnologia) em áreas diferentes das apontadas no quadro acima)	1,0 ponto

4.19.1. A atribuição de pontuação referente à área de formação não é cumulativa, sendo limitada à formação de maior pontuação do candidato.

4.19.2. Informada a nota, será necessário que o(a) candidato(a) faça o upload da documentação

comprobatória da “Formação Acadêmica”, em conformidade com o disposto no **Quadro 3.1** quando deverá ser inserido no sistema um arquivo, em formato PDF, que contenha:

- a) Comprovante da Formação Acadêmica exigida:
 - I. Diploma frente e verso; **OU**
 - II. Declaração/comprovante de colação de grau.

4.20. No momento da inscrição, será solicitado ao(à) candidato(a) que informe, no campo “Pré-projeto de Pesquisa”, a nota correspondente ao “Pré-projeto de Pesquisa”, conforme **Quadro 3.2**, abaixo:

- **Quadro 3.2 - Atribuição de Notas - Pré-Projeto de Pesquisa**

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 7 Pontos
- Apresentação de Pré-projeto de Pesquisa	7,0 pontos

4.20.1. Informada a nota, será necessário que o(a) candidato(a) faça o upload do documento “Pré-Projeto de Pesquisa”, em conformidade com o disposto no **Quadro 3.2**, quando deverá ser inserido no sistema um arquivo, em formato PDF, que contenha:

- a) Pré-projeto de Pesquisa conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste edital.

4.21. A conferência e atribuição de notas referentes à Formação Acadêmica e ao Pré-projeto de Pesquisa será realizada, conforme descrito nos **Quadros 3.1 e 3.2**, pela Comissão de Seleção, composta por docentes que atuam no curso.

I. O pré-projeto de pesquisa (Modelo disponível no **ANEXO I**) deverá contemplar, em até 5 páginas no total, já com capa e referências, uma proposta de pesquisa que aborde um problema de pesquisa de interesse do(a) candidato(a), considerando as distintas possibilidades de estudo dentro do escopo do curso.

II. Mais detalhes sobre o curso podem ser encontrados acessando-se o link:

[**INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: MÍDIAS E EDUCAÇÃO**](#)

4.21.1. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.21.2. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

4.21.3. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

4.22. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.23. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.24. O(a) candidato(a) deve acompanhar diariamente a análise de sua documentação comprobatória na área do candidato (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen> – Opção Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição) e efetuar as correções solicitadas pela comissão de execução do edital até que o status das notas apresentadas apareça com a informação “**NOTAS AVALIADAS**” ou “**NOTAS CORRIGIDAS E AVALIADAS**”.

4.25. Serão eliminados do processo seletivo, os candidatos cujas inscrições não apresentarem a documentação comprobatória descrita no item 4.15.

4.26. Candidatos que não enviarem documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição não terão direito ao recurso.

4.27. Candidatos que não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo de inscrição ou que apresentarem documentos que não cumpram as exigências contidas neste Edital serão desclassificados no processo seletivo.

4.28. Após a publicação do Resultado Final das Notas, não serão aceitos recursos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Mídias e Educação a classificação será realizada mediante **Análise da Formação Acadêmica e do Pré-projeto de Pesquisa**, encaminhados, pelo(a) candidato(a), por meio de upload no sistema de inscrições.

5.2. A análise do **Pré-projeto de Pesquisa** para as vagas do curso de Pós-graduação *Lato sensu* (Especialização) em Mídias e Educação, objeto deste edital, será realizada pela Comissão de Seleção composta por docentes que atuam no curso, no período informado no cronograma deste edital.

5.3. Para a construção da nota dos candidatos, serão distribuídos **10 pontos** na análise da documentação enviada, sendo definida em **3,0 pontos** a pontuação máxima para a **Formação Acadêmica** e em **7,0 pontos** a pontuação máxima para a **Pré-projeto de Pesquisa**, atribuídos conforme os critérios informados no **Quadro 4**, a seguir:

- Quadro 4 - Critérios para Atribuição de Pontuação

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 3 Pontos
- Candidato(a) com formação em LICENCIATURA em qualquer área do conhecimento; OU - Candidato(a) com formação superior em: Comunicação Social (qualquer habilitação); Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Produção Publicitária, Audiovisual, Rádio e TV, Relações públicas.	3,0 pontos
- Candidato(a) com formação em curso superior (Bacharelado ou Tecnologia) em áreas diferentes das apontadas no quadro acima)	1,0 ponto
PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 7 Pontos
- Apresentação de Pré-projeto de Pesquisa, com pontuação máxima de 7 pontos, distribuída conforme os critérios apontados abaixo:	
a) Tema (pertinência e relevância)	1 ponto
b) Objeto de estudo e problemática	1,5 pontos
c) Objetivo	1 pontos
d) Referencial teórico	1,5 pontos
e) Referências	0,5 pontos
f) Domínio de redação e linguagem, coerência e clareza. Respeito às normas ABNT.	1,5 pontos

- 5.4.** A atribuição de pontuação referente à área de formação não é cumulativa, sendo limitada à formação de maior pontuação do candidato.
- 5.5.** A atribuição da pontuação será realizada pela Comissão de Seleção composta por docentes que atuam no curso.
- 5.6.** O pré-projeto de pesquisa não necessariamente será desenvolvido como trabalho de conclusão do curso.
- 5.7.** A análise do pré-projeto será realizada por dois pareceristas utilizando a avaliação duplo-cega, e a atribuição de nota será considerada conforme média aritmética.
- 5.8.** Para a classificação, serão analisados os documentos: **Formação Acadêmica e Pré-projeto de Pesquisa, conforme Quadro 4**, de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as).
- 5.9.** Finalizada a análise, será estabelecida a classificação dos(as) candidatos(as), respeitados os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.
- 5.10.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 5.11.** Na hipótese de resultar empatado o total de pontos entre os(as) candidatos(as), adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- Ser idoso(a) na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior idade;
 - Maior pontuação na Formação Acadêmica.
- 5.12.** Para o preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) deverá:
- constar como “classificado(a)” na listagem publicada no Resultado Final;
 - solicitar a matrícula no prazo correspondente, indicado no cronograma, de acordo com o disposto no item 8. deste edital;
 - apresentar a documentação comprobatória correta, de acordo com a opção de concorrência escolhida no momento da inscrição (ampla concorrência/vagas reservadas), na solicitação de matrícula.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1.** Todos os resultados do presente edital serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.
- 6.2.** Inicialmente será publicado o **Resultado Parcial das Notas**, perante o qual será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso.
- 6.3.** Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o **Resultado Final**.
- 6.4.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado com relação às seguintes situações descritas nos itens 7.2 a 7.5.

7.2. Apresentação de documentação comprobatória de forma incorreta:

7.2.1. O recurso apresentado com relação à apresentação de documentação comprobatória de forma incorreta para comprovação de Formação Acadêmica ou envio de arquivo Pré-projeto deverá ser interposto diretamente no sistema de inscrições, dentro do prazo indicado, mediante substituição dos documentos.

7.3. Resultado Parcial das Notas:

7.3.1. O recurso apresentado com relação ao Resultado Parcial das Notas, em virtude de discordância quanto à nota atribuída aos critérios indicados no Quadro 4, deverá ser apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no **Anexo II**, o qual deverá ser dirigido, em primeira e única instância para o endereço de e-mail: coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite estabelecido no cronograma, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas.

7.4. Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas de ampla concorrência ou vagas reservadas referente à documentação incorreta:

7.4.1. O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

7.5. Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas referente ao indeferimento da heteroidentificação:

7.5.1. O recurso com relação ao indeferimento da heteroidentificação deverá ser apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no **Anexo II**, o qual deverá ser dirigido, em primeira e única instância para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite estabelecido no cronograma, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado, ou por meio de outras formas de comunicação.

7.7. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a solicitação de matrícula foram indeferidas pela falta parcial de algum documento, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

7.8. Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise de ação afirmativa ou outros documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

7.9. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

7.10. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.11. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.12. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

7.13. Contra o Resultado Final não cabe recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.ingresso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, OU

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

8.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

8.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos, que ainda não possuem o título eleitoral e aos quais é vedado o

alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar, deverão apresentar a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

8.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

8.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

8.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

8.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

8.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

8.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

8.7. Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além dos demais documentos indicados no item 8.3, o envio dos seguintes documentos:

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), deverá participar de entrevista com

- a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 10.4.

8.8. Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

8.9. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

8.10. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

8.11. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

8.12. O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

8.13. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

8.14. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

8.15. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

8.16. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

8.17. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

8.18. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

8.19. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou ASENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

8.20. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

8.21. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

8.22. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

8.23. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

8.24. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

8.25. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula, conforme indica a Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020.

8.26. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

8.27. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

8.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsulde Minas.edu.br/vestibular-proen>.

8.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

8.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

8.30.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

8.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

8.32. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

8.33. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

8.34. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

9. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

9. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas destinadas a candidatos pretos, pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

9.1. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

9.2. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

9.3. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *on line*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

9.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

9.4.1. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

9.5. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

9.6. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

9.7. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

9.8. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

9.8.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para coveph.passos@ifsuldeminas.edu.br.

9.9. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

9.10. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre

outros.

9.11. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

9.12. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

9.13. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

9.14. Caso a Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item 7.5 deste edital.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

9.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

9.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

9.17. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

9.18. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

9.18.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

9.19. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

9.20. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos

anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

9.21. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

9.22. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

9.22.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

9.22.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

9.23. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

9.23.1 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

9.24. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

19.24.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

9.25. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

9.25.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

9.26. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

9.27. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens 19.8 e 19.18 deste edital.

10. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

10.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela

reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

10.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo III deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;

Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo III.

10.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- I. **Deficiência Física:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- II. **Deficiência Auditiva:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- III. **Deficiência Visual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- IV. **Deficiência Intelectual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;
- V. **Deficiência Múltipla:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;
- VI. **Transtorno do Espectro Autista:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

10.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

10.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

10.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

10.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

10.6.1. Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

10.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou do laudo médico.

10.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

11. DAS CHAMADAS

11.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em 1ª chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

11.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

11.3. Na Convocação Geral serão convocados(as) para solicitar matrícula o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis no curso/polo, por tipo de concorrência.

EXEMPLOS:

- a) Na Convocação Geral, no curso X há 18 vagas disponíveis, sendo 15 vagas para ampla concorrência e 03 para L6. Serão convocados para solicitar matrícula: 45 candidatos da lista ampla concorrência e 09 candidatos da lista L6 .
- b) Na convocação Geral, há 06 vagas disponíveis no Polo A, sendo 02 para ampla concorrência, 01 para L2 e 03 para L5. Serão convocados para solicitar matrícula: 06 candidatos da lista ampla concorrência, 03 candidatos da lista L2 e 09 candidatos da lista L5

11.4 - Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS(AS):** convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;
- b. **AGUARDANDO VAGA:** convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de até duas vezes este quantitativo.

11.5. Os candidatos com o status “EXCEDENTES”, ou seja, classificados para além de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

11.5.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

11.5.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

11.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

11.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

11.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

11.8.1. A apresentação do recurso será concedida aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

11.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

11.10. Finalizada a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula dentro do prazo, primeiramente entre aqueles com status **CLASSIFICADOS**, depois entre os **AGUARDANDO VAGA**.

11.10.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

11.11. Finalizada a Convocação Geral, caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, e não havendo candidatos que tenham solicitado matrícula entre aqueles com status **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, poderão ser consultados sobre interesse pela matrícula os candidatos **EXCEDENTES**, conforme lista de classificação.

11.11.1. A solicitação de matrícula dos candidatos com status **EXCEDENTE**, conforme indicado no item anterior, poderá ser realizada por meio de procedimento interno, conforme disponibilidade do campus.

11.11.2 As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status EXCEDENTE serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

11.12. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

12. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

12.1. Os encontros presenciais obrigatórios ocorrerão ao final de cada módulo do curso, preferencialmente aos sábados, e serão realizados no Polo de Apoio Presencial do Campus Passos, de acordo com calendário a

ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso.

12.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos (<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>).

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

13.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Passos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

13.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

13.4. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

13.6. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

13.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

13.8. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

13.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

13.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

13.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

13.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

13.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

13.14. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de

matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

13.15. O IFSULDEMINAS - *Campus* Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

13.16. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

13.17. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

13.18. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsulde Minas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>, constituindo a fonte oficial das informações.

13.19. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

13.20. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

13.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2022.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**PRÉ-PROJETO DE PESQUISA | Processo Seletivo 2023 – Especialização em Mídias e Educação –
IFSULDEMINAS**

Nome do candidato

2023
Passos - MG

(MODELO A SER SEGUIDO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA)

(NÃO se esqueça de *deletar* todas as indicações em vermelho antes de submeter sua proposta)

Observações:

1. O pré-projeto de pesquisa carta deve ter **no máximo 5 páginas**, já contadas a capa e as referências.
2. Formatação do documento: Corpo do texto: página no formato A4, fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5 e alinhamento justificado. **Ajustar margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior igual a 2 cm.**
3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos critérios de conteúdo e formatação.

Corpo do projeto

Insira aqui as seções e desenvolvimento do seu projeto, conforme especificações. Para destaques, usar, apenas, o corpo itálico (grifo), excluindo-se totalmente o sublinhado e palavras em caixa alta (a não ser em siglas que não formem palavras, exemplo CNPq) e, nas referências bibliográficas, nos sobrenomes dos autores. O negrito poderá ser usado, exclusivamente, para destacar os subtítulos ou divisões do trabalho, sempre no mesmo corpo 12, em caixa alta e baixa.

As citações de mais de 3 linhas devem ser digitadas em corpo 11, com espaçamento simples entre as linhas e destacadas do texto por margem esquerda maior que a do parágrafo; as citações de até três linhas devem integrar o corpo do texto e ser assinaladas entre aspas. Informar (VIEIRA, 2005, p.79).

ABAIXO: Estrutura do pré-projeto conforme tabela de critérios de avaliação.

TEMA

QUAL É O TEMA DE SUA PESQUISA?

OBJETO DE ESTUDO E PROBLEMÁTICA

QUAL É O FENÔMENO QUE SE DESEJA ESTUDAR? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS? POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE/QUAIS CONTRIBUIÇÕES O PROJETO TRARÁ PARA A COMPREENSÃO, A INTERVENÇÃO OU A SOLUÇÃO DO PROBLEMA? Explicitar aqui as questões indicadas acima.

OBJETIVO

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, entre outros).

3.1. **Objetivo geral:** corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos específicos:** corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico da sua pesquisa, contendo a definição de conceitos e pesquisas/artigos anteriormente elaborados por outros pesquisadores dentro do tema proposto.

REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório.

Devem ser atualizadas e pertinentes ao tema do estudo.

É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar todas as fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Inserir aqui as referências bibliográficas em fonte Times New Roman, em corpo 11 (onze), com espaçamento simples entre as linhas. As referências bibliográficas, no fim do trabalho, devem ter os dados completos e seguir as normas da ABNT 6023 para trabalhos científicos. Cada referência deve ocupar um parágrafo e devem estar separados por dois espaços simples.

Exemplo com 01 autor:

GOMES, L. F. **Cinema nacional**: caminhos percorridos. São Paulo: Ed. USP, 2007.

Obs.: verificar outros exemplos na norma da ABNT 6023.

() Declaro que este pré-projeto de pesquisa é original e de minha autoria, estando ciente de que a inobservância de tais pontos poderá acarretar em implicações administrativas e legais previstas e em vigor.

Local, _____. Data ____/____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **CPF:** _____._____._____-____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

1) A decisão objeto de contestação é: _____

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome: _____ CPF: _____	
CID: _____	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>